



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 014/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2198/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa **DIRCI DA SILVA CAMARGO**, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 413/01, segurada do RPPS PATY PREVI, em favor de **PAULO ROBERTO CAMARGO**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §7º, I da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Art. 6º-A, parágrafo único da Ec nº 41/2003, com redação dada pela Ec nº 70/2012; Arts. 36, II, a, 46, I, 47, I da Lei Municipal nº 1884/2012, com paridade, a partir de 31 de março de 2021, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	2.573,98

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Paulo Roberto Camargo	Cônjuge	08/09/1959	61	Vitalícia	100%	2.573,98

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Paty do Alferes, 14 de abril de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal